PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 589/2021 - GAB

Lapa, 17 de Agosto de 2021.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 60/2021, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Câmara Municipal da Lapa - PR
PROTOCOLO GERAL 1885/2021
Data: 17/08/2021 - Horário: 18:37
Legislativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/08/2021 16:35:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p511-0f6b97b1a

Ilmo. Sr.
GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte
Rua Nossa Senhora de Fátima, 563 – Estação
83750-000 – Lapa – Estado do Paraná
Telefone: (41) 3547-5086 - e-mail: sec.obraslapa@yahoo.com

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990
042.224.489-90
17/08/2021 16:35:03

AO JURIDICO E
COMISSÕES PARA
ANÁLISE.

18/08/2020

GUSTAVO DAOU
Vereador Presidente

PROJETO DE LEI N° 60, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 12.000.000,00 (Doze milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados a Pavimentação de Vias Urbanas, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2.° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as quota-partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos.

Art. 3° - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1°, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4.° - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/08/2021 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p611c0f6b97b1a

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Agosto de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/08/2021 16:35:03-03:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://atende.net/p611c0f6b97b1a

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 60, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Submetemos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União e dá outras providências.

Busca-se com a pavimentação asfáltica urbana, melhorar a urbanização da cidade e atender a acessibilidade dos transeuntes.

Nos projetos que pleiteamos o financiamento são previstos os seguintes serviços:

- Drenagem
- Passeios
- Arborização
- Sinalização viária
- Pavimentação asfáltica
- Acessibilidade

Tendo em vista a contratação da empresa LCAD Serviços de Engenharia Ltda, no valor de R$ 289.800,00, para elaboração de projetos de pavimentação em vias urbanas e no distrito de Mariental, com prazo para elaboração de 6 meses, contados da data da ordem de serviço, contemplando a elaboração de 12.795,00 metros de extensão.

Torna-se claro que as revitalizações e pavimentações novas são um grande benefício à população, pois elimina barro e pó, além disso, os projetos novos atenderão as normas de acessibilidade. Considerando também a economia que será gerada, não necessitando de manutenção nessas vias.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/08/2021 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://lapa.atende.net/p611c0f6b97b1a

Sendo assim, por tratar-se de projeto que vem ao encontro do interesse público, espero que o mesmo receba a aprovação unânime dos nobres vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 17 de Agosto de 2021.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/08/2021 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p911:0f6b97b1a